



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 25

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 03-12-2020

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 2 de dezembro de 2020, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	56.830.580,37	Total da Despesa Efetiva	46.954.057,79
Operações Orçamentais	56.026.232,91	Despesa Corrente	31.844.480,46
Operações Tesouraria	804.347,46	Despesa Capital	15.109.577,33
Total da Receita Efetiva	54.345.105,79	Total de Despesa Não Efetiva	3.998.680,21
Receita Corrente	45.140.380,48		
Receita Capital	9.204.725,31	Operações de Tesouraria	499.364,22
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	60.330.245,42
		Operações Orçamentais	59.418.600,70
Operações de Tesouraria	606.661,48	Operações Tesouraria	911.644,72
Total...	54.951.767,27	Total...	51.452.102,22

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando nota pública da opção da Câmara Municipal de manter, no ano corrente, a realização da iniciativa “Boas Festas em Aveiro”, pese embora num formato especial, devidamente adaptado aos condicionalismos que se vivem por força das medidas de combate à pandemia provocada pela Covid-19, acrescentando, ainda, que a premissa base desta edição será o necessário incentivo à atividade económica, através da dinamização de um conjunto de atividades que, respeitando as restrições do estado de emergência, fomentem a atratividade para que os Cidadãos, em segurança, visitem a Cidade e façam as suas compras no comércio local, destacando-se da programação o reforço no investimento na iluminação de rua,

alusiva à quadra natalícia, inaugurada conjuntamente com a tradicional Árvore de Natal, localizada no Cais da Fonte Nova, no passado dia 30 de novembro, por forma a respeitar o recolher obrigatório decretado pelo Governo para às 13h00, do dia 1 de dezembro de 2020. Acrescentou que a referida iniciativa prevê também a realização do habitual concurso “Aveiro Montras, Esplanadas e Fachadas”, do “Aveiro, Sabores com Tradição”, tendo em vista não só o reforço da mensagem de qualidade e segurança do setor da Restauração no cumprimento das regras Anti-Covid-19, como a promoção da cozinha tradicional aveirense no panorama gastronómico nacional, a ação “Cine Drive In de Natal – Infantil”, que decorrerá entre 21 a 23 de dezembro de 2020, pelas 18h30, no Parque de Exposições de Aveiro, Espetáculos com drones transmitidos em *live streaming*, entre outras atividades agendadas para a vivência da quadra festiva em família, culminando, como já é habitual, com as tradicionais Festas em Honra de São Gonçálio, que decorrerão entre 8 a 11 de janeiro de 2021, com um programa próprio, também ele adequado às atuais circunstâncias pandémicas. Informou, ainda, que, no âmbito do combate à pandemia do Covid-19, no próximo ano de 2021, se está a ultimar o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica” (PAAASE 2021), que será submetido à apreciação do Executivo, na próxima Reunião de Câmara de 17 de dezembro de 2020, acrescentando, porém, que muitas das medidas do PAAASE 2020, atualmente em vigor, serão mantidas, assim como criadas múltiplas medidas novas, essencialmente de apoio à atividade económica do concelho com uma dimensão financeira substancialmente reforçada e, inclusivamente, já inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021. Para finalizar, reportou-se, também, ao impacto negativo da Covid-19 na gestão financeira da Concessionária de Transportes Públicos rodoviários e fluviais, ETAC / Transdev / ETE, motivo pelo qual está a decorrer um processo negocial entre as partes, tendo em vista o ajustamento financeiro do acordo contratual existente com a concessionária, acrescentando, ainda, que será realizada mais uma ronda negocial, no dia 11 de dezembro de 2020, que se espera seja conclusiva, de modo a que este dossier possa também ser inscrito na ordem de trabalhos da última Reunião de Câmara do ano, que se realizará no dia 17 de dezembro de 2020.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** referiu-se à empreitada de requalificação urbana da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, em curso, questionando a razão pela qual se optou pela colocação de uma estrutura de betão maciça na placa central da Avenida, solução esta que dificultará, de futuro, qualquer intervenção que seja necessária efetuar no subsolo. Seguidamente reportou-se à operação de deslocalização do Monumento ao Soldado Desconhecido, alertando para a possibilidade da existência, no interior do monumento, de um pequeno sarcófago com ossadas de antigos militares mortos em combate, pelo que, e dado tratar-se de uma matéria de alguma delicadeza para a memória coletiva dos Aveirenses, questionou se existe algum registo documental comprovativo da existência de tais ossadas e, em caso afirmativo, como será preservada essa peça do monumento fúnebre. Ainda sobre a deslocalização do Monumento ao Soldado Desconhecido, manifestou novamente o seu desacordo, questionando a razão de ser desta decisão, em virtude de considerar que a sua atual localização, após a operação de requalificação prevista para a zona, continuaria a ser o local mais adequado para este património histórico, tornando, assim, a sua mudança desnecessária.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão sobre o recurso a estruturas de betão na intervenção de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, informou que a betonagem é um procedimento normal nesta tipologia de obra, sendo que, neste projeto em concreto, a placa de betonagem apenas será aplicada nas plataformas de circulação rodoviária que, necessariamente, têm de possuir bases muito sólidas, explicando, de seguida, a nova infraestruturização de águas pluviais que está a ser instalada, numa tipologia de condutas duplas estanques, solução que reduz substancialmente a probabilidade de problemas futuros, esclarecendo, porém, qual seria o procedimento técnico a executar, caso venha a ser necessário proceder-se, no futuro, a alguma intervenção nas condutas subterrâneas. Quanto à referência à eventual existência de um sarcófago no interior do Monumento, disse não ter conhecimento de tal facto, explicando que, infelizmente, não foi encontrado em arquivo qualquer projeto ou memória descritiva do Monumento, pelo que transmitirá, de imediato, essa informação à equipa de peritos italianos que já se encontram no terreno a analisar pormenorizadamente a estrutura das peças integrantes do Monumento, tendo sido já apurado que a figura do Soldado não é maciça, o que torna a peça mais frágil do que o esperado, embora mais fácil de transportar, acrescentando que esta complexa operação de deslocalização ocorrerá no próximo ano de 2021, mantendo-se o objetivo previamente definido de se proceder à transposição integral do Monumento. Relativamente às razões que levaram à decisão de deslocalização do Monumento, lembrou que a pretensão assumida no projeto de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, passa pela eliminação do seu separador central, pelo que esta alteração estrutural da Avenida inviabiliza a manutenção do Monumento ao Soldado Desconhecido na sua atual localização, considerando-se, por conseguinte, que a sua deslocalização para a “Avenida Praça” propiciará uma ambiência de maior proximidade com os cidadãos, em virtude de se tratar de um novo espaço de fruição pedonal que será construído entre Edifício da Antiga Capitania e o Banco de Portugal.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM AMIANTO NA SUA COMPOSIÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de novembro de 2020, e considerando que: a opção do Governo de implementar um programa específico para proceder à remoção de materiais de construção com amianto nas suas Escolas de 2.º e 3.º Ciclo e Secundárias, tendo solicitado o apoio das Câmaras Municipais para executarem os procedimentos, projetos e obras e assumido o compromisso de afetar verbas dos Programas Operacionais Regionais para financiar a 100% essas intervenções, promovendo Acordos de Colaboração formais; a opção da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) de aderir a este processo, tendo acordado com o Ministério da Educação e o Ministério da Coesão Territorial, que estas operações se fariam nas Escolas que não necessitam de obras profundas e de elevada dimensão financeira, dado que a remoção do amianto nessas Escolas vai ocorrer integrada nessas obras que queremos iniciar com a máxima brevidade possível, destacando-

se em Aveiro a Escola Básica de 2.º e 3.º Ciclo de São Bernardo, o Conservatório de Música Calouste Gulbenkian e a Escola Secundária Homem Cristo (se for tomada a opção de a reabilitar, defendendo a construção de um novo edifício pago pela CMA e para o qual já temos terreno, ficando a CMA com o edifício da atual Escola para instalar os Serviços da CMA dada a sua proximidade com os Paços do Concelho), nos mesmos termos do que foi feito na Escola Básica de 2.º e 3.º Ciclo João Afonso de Aveiro e na Escola Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima, numa parceria entre o Ministério da Educação e a CMA; com estes pressupostos e no âmbito deste Protocolo, que agora é formalizado mas que se encontra acordado há já alguns meses, a CMA realizou o levantamento das necessidades nas Escolas em referência, executou os projetos por uma equipa de Técnicos seus, lançou o concurso público para a remoção do amianto e qualificação de coberturas nas Escolas Básicas de 2.º e 3.º Ciclo Castro Matoso (Oliveirinha), Rio Novo do Príncipe (Cacia), Aradas e Eixo, que se encontra em fase de adjudicação, e já apresentou a candidatura a financiamento pelo Centro 2020; considerando, igualmente, que se tem, ainda, que clarificar a zona em concreto para remoção do amianto, definida no Acordo de Colaboração no que respeita à “Escola Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima, Esgueira (incluindo a Escola Básica Aires Barbosa)”, dado que a operação de remoção de amianto no que respeita aos edifícios da antiga Escola Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima foi executada pela CMA, no âmbito da obra de profunda reabilitação, inaugurada em janeiro de 2019, e a remoção do amianto dos edifícios da antiga Escola Básica de 2.º e 3.º Ciclo Aires Barbosa, poderá, e na nossa opinião deverá, ser integrada, no todo ou em boa parte, na obra de ampliação e reabilitação dos edifícios para integração de Jardim de Infância e Escola de 1.º Ciclo, cujo projeto de execução se encontra em desenvolvimento pela CMA, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o “Acordo de Colaboração para a remoção de materiais de construção com amianto na sua composição das Escola Básica Castro Matoso, Escola Básica de Aradas, Escola Básica de Eixo, Escola Básica Rio Novo do Príncipe e Escola Básica e Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima, Esgueira (incluindo Escola Aires Barbosa)”, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Aveiro, anexo à proposta.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 018/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “16.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de novembro de 2020, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 16.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020, com data-valor de 10 de novembro de 2020, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação n.º 025/DAG-C/11-2020, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de novembro de 2020, que aprovou a 16.ª Alteração Orçamental de 2020.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 32/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 27 de novembro de 2020, intitulada “CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES DE VENDA - BANCAS 10, 11, 12 E 13 DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL FIRMINO - LICENÇAS DE CONCESSÃO N.ºS 35/2010, 36/2010, 70/2010 E 71/2010”, e considerando: o teor da informação n.º 72/DDEE/2020, anexa à proposta; foi requerida a transmissão do direito de ocupação das bancas 10, 11, 12 e 13 do Mercado Manuel Firmino, da pessoa coletiva, FÁRITA - Comércio de Fruta e Legumes, Lda., para a pessoa coletiva, SUBSTÂNCIA TROPICAL, Unipessoal, Lda., por alegação da situação de falência técnica em que se encontra, conforme certificado por contabilista em declaração anexa à proposta; FÁRITA - Comércio de Fruta e Legumes, Lda., é titular das licenças de concessão n.º 35/2010, 36/2010, 70/2010 e 71/2010, válidas pelo prazo de 10 anos a contar da data, respetivamente, das licenças n.º 31/2007 e 36/2007, emitidas a 26 de janeiro de 2007, e licenças n.º 70/2007 e 71/2007, emitidas a 21 de setembro de 2007, referente às bancas 10, 11, 12 e 13 do Mercado Manuel Firmino, por transmissão do direito de ocupação, respetivamente, de Maria de Fátima Ferreira de Sousa Santos e Rita Ferreira de Sousa; à data das licenças de concessão de origem, aplica-se o Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais de Aveiro, publicado em Diário da República, Apêndice n.º 260, 2.ª Série, n.º 260, de 22 de novembro de 2002; o Regulamento dispõe, no seu artigo 20.º, que a Câmara Municipal pode autorizar a cedência dos títulos de ocupação a terceiros, mediante requerimento apresentado, ponderoso e justificado, e desde que exista a regularização das obrigações económicas e o preenchimento pelo cessionário das condições do Regulamento; FÁRITA - Comércio de Fruta e Legumes, Lda., não possui, à data, qualquer atraso ou falta de pagamento das taxas de ocupação, encontrando-se pagas até ao mês de novembro; SUBSTÂNCIA TROPICAL, Unipessoal, Lda., apresentou os documentos de habilitação que oferecem as mesmas garantias que foram exigidas ao transmitente para assegurar o exato e pontual cumprimento das suas obrigações; considerando, finalmente, que mediante a transmissão do direito de ocupação opera-se unicamente a substituição da transmitente, prosseguindo com todas as obrigações decorrentes das normas legais e regulamentares aplicáveis, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência do direito de ocupação das bancas n.ºs 10, 11, 12 e 13 do Mercado Manuel Firmino, titulado pelas licenças de concessão n.º 35/2010, 36/2010, 70/2010 e 71/2010, da pessoa coletiva “FÁRITA - Comércio de Fruta e Legumes, Lda.” para a pessoa coletiva “SUBSTÂNCIA TROPICAL, Unipessoal, Lda.”, sendo as licenças atribuídas com efeitos a partir de 1 dezembro de 2020.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de novembro de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho,

que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e carência económica, conforme informação social n.º 27633/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de novembro de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 476,25 € (quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao mês de novembro, sendo renovável por 1 mês, dezembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 952,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro 2020, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de novembro de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e carência económica, conforme informação social n.º 32436/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de novembro de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 476,25 € (quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao mês de novembro, sendo renovável por 1 mês, dezembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 952,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro 2020, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de novembro de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando:

as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 33024/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de novembro de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50 € (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de novembro, sendo renovável por 1 mês, dezembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 635,00€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro 2020, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 305/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 27 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

No seguimento da proposta n.º 299/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de novembro de 2020, intitulada “RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PARCERIA SOLICITADA À CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO PELA EAPN – REDE EUROPEIA ANTI-POBREZA - NÚCLEO DISTRITAL DE AVEIRO”, e considerando que: a atividade da EAPN - Rede Europeia Anti-Pobreza/ Núcleo Distrital de Aveiro prossegue os objetivos da Autarquia no que respeita à intervenção junto de grupos vulneráveis enquanto estratégia de redução da pobreza; o Programa Bairros Saudáveis criado pela RCM n.º 52-A/2020, possibilita a mobilização da comunidade, da respetiva rede institucional e em especial de grupos vulneráveis na definição e implementação de ações promotoras de melhores condições de saúde; considerando, igualmente, que o Programa SAUD'Aveiro tem prevista a realização de várias ações de sensibilização

associadas ao aumento da literacia em saúde, às doenças crónicas e ao estabelecimento de parcerias com as principais entidades públicas locais que operam ao nível da promoção da saúde, foi deliberado, por unanimidade, ratificar a Parceria estabelecida entre a Câmara Municipal de Aveiro e a EAPN - REDE Europeia Anti- Pobreza – Núcleo Distrital de Aveiro, no âmbito do Programa Bairros Saudáveis, e através da qual se prevê a colaboração nos seguintes termos: a. Apoio técnico - mediante a planificação e/ou a implementação conjunta de ações; b. Apoio material - disponibilização de recursos materiais, tais como equipamentos para a instalação de ações de campanha (exemplo: cadeiras, mesas, tendas, acesso a ponto de luz, etc.); c. Ocupação do domínio público e eventual cedência gratuita de espaços públicos.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 303/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 25 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência provisória de pessoa não pertencente ao agregado familiar, pelo período de 6 meses, na habitação social atribuída a uma munícipe, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como a respetiva revisão do valor da renda apoiada, nos termos da informação n.º 31599, de 16 de novembro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da Proposta DCP - Património n.º 032/2020, elaborada pela subunidade orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “LOTEAMENTO MUNICIPAL INSERIDO NO SECTOR J DO PLANO PARCIAL DE PORMENOR URBANÍSTICO DENOMINADO POR URBANIZAÇÃO DE SÃO JACINTO - EXTINÇÃO DAS CLÁUSULAS DE REVERSÃO: LOTES N.ºS 1 E 3”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de novembro de 2020, e considerando que: após estudo feito ao loteamento de índole municipal, constituído por 10 lotes, numerados de 1 a 10, inserido no Sector J do Plano Parcial de Pormenor Urbanístico denominado por Urbanização de São Jacinto, Freguesia de São Jacinto, verificou-se a existência de cláusulas de reversão a favor deste Município, ainda ativas, associadas aos lotes n.ºs 1 e 3, cujas condições de venda encontram-se cumpridas; o Lote n.º 1, foi alienado por escritura pública celebrada a 12 de dezembro de 1986, a Joao Ferreira Matias, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Elsa Ribeiro Borges Matias, para construção urbana, com a área de 250,00 m²; a habitação encontra-se concluída e possui Alvará de Utilização n.º 319/2006, emitido por esta Câmara Municipal em 15 de dezembro de 2006; o Lote n.º 3, foi alienado por escritura pública celebrada a 6 de março de 1987, a Carlos Alberto dos Santos Teixeira, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Rosa Pessequeira dos Santos, para construção urbana, com a área de 170,00 m²; considerando, finalmente, que a habitação se encontra concluída e possui Alvará de Licença de Utilização n.º 187/2001, emitido por esta Câmara Municipal em 25 de maio de 2001, foi deliberado, por unanimidade, extinguir as cláusulas referente ao ónus de reversão, a favor do Município, para os lotes n.ºs 1 e 3, inseridos no loteamento

municipal, sito no Sector J do Plano Parcial de Pormenor Urbanístico denominado por Urbanização de São Jacinto, inscritos nas matrizes urbanas, da Freguesia de São Jacinto, sob os artigos n.ºs 966 e 504, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob os n.ºs 444/19981214 e 80/19870318, ambos da Freguesia de São Jacinto, respetivamente, tendo por base o teor da informação técnica n.º 075/DCP-P/11-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, atendendo a que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando assim os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto nas cláusulas das escrituras de compra e venda.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da Proposta DCP - Património n.º 033/2020, elaborada pela subunidade orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “LOTE N.º 5, DO SETOR G, DA URBANIZAÇÃO DE SÃO JACINTO - EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de novembro de 2020, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 27 de abril de 1995, e exarada a folhas 84 versus a 85 versus do Livro de Notas n.º 141 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Rosa Maria Nunes da Costa Matos, casada no regime da comunhão de adquiridos com Júlio da Silva Matos, o lote de terreno para construção urbana, com a área de 220,00 m², designado pelo lote n.º 5, do Setor G, inserido no Plano Parcial de Pormenor Urbanístico denominado por Urbanização de São Jacinto aprovado pelo Município em 26 de Agosto de 1985, Freguesia de São Jacinto; a aquisição do referido lote implicava a “obrigatoriedade por parte do seu adquirente de nele construir um prédio urbano com o número de pisos e implantação indicados no Plano de Pormenor para o local”; a construção deveria ser iniciada até dois anos a partir da data da escritura de compra e venda e concluída nos quatro seguintes, no caso de não ter cumprida tal cláusula, o Município poderia ter readquirido o lote de terreno pela importância de base de licitação, sem direito aos seus possuidores, à data da reversão, de exigirem do Município quaisquer indemnizações por benfeitorias ou construções ali feitas ou existentes a qualquer título; considerando, finalmente, que após consulta ao processo de obras n.º 204/2000, verificou-se que no dito lote foi construído um prédio a coberto da Licença de Construção n.º 1359/2001 emitida em 26 de outubro de 2001, estando o mesmo concluído conforme projeto aprovado e com Alvará de Licença de Utilização n.º 228/2003 de 8 de julho de 2003, foi deliberado, por unanimidade, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel, atual prédio urbano inscrito na matriz da Freguesia de São Jacinto, sob o artigo n.º 884, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 319/080595, tendo por base o teor da informação técnica n.º 076/DCP-P/11-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando assim os pressupostos para exercer o direito de reversão previstos nas cláusulas da escritura de compra e venda.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 149/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de novembro de 2020, intitulada «“REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” - Prorrogação de prazo de entrega da caução», e

considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 9 de abril de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 74, de 15 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3848/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 15 de abril de 2020, com o preço base inicial de 2.820.000,00 €, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 89, de 7 de maio de 2020, Declaração de retificação de anúncio n.º 174/2020, com o preço base de 2.896.332,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que nos termos do disposto na Proposta de Deliberação n.º 130/2020, de 13 de outubro de 2020, foi aprovado por deliberação do Executivo, datada de 15 de outubro de 2020:

- Declarar a caducidade da adjudicação de 17 de setembro de 2020, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º do CCP e, em consequência, anular o compromisso n.º 33504, de 23 de setembro de 2020, à entidade “Construbuild – Services, Limitada”;

- Adjudicar o procedimento à proposta ordenada em lugar subsequente, empresa “CIMA VE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, com o valor global de 2.866.212,70 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, do artigo 86.º do CCP;

- Autorizar a realização de compromisso à entidade “CIMA VE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, no montante de 2.866.212,70 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

Considerando, igualmente, que, face ao exposto, e nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*; por despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de novembro de 2020, foi aprovada a nova minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato; nos termos do disposto na Proposta de Deliberação n.º 141/2020, de 9 de novembro de 2020, foi aprovado por deliberação do Executivo, datada de 12 de novembro de 2020, ratificar o despacho de 9 de novembro de 2020, através do qual procedeu-se à aprovação da nova minuta do contrato; em 9 de novembro de 2020, procedeu-se à notificação da entidade adjudicatária, via plataforma eletrónica AcinGov, da Decisão de Adjudicação, aprovação da Minuta do contrato e solicitação dos documentos de habilitação necessários à outorga do contrato, com data limite de entrega até 23 de novembro de 2020 e respetiva caução até 24 de novembro de 2020; em 21 de novembro de 2020, a empresa adjudicatária “CIMA VE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.” procedeu à entrega dos documentos de habilitação; considerando, finalmente, que, em 23 de novembro de 2020, a empresa adjudicatária apresentou um pedido de prorrogação do prazo de entrega da caução até dia 7 de dezembro de 2020, pelo facto de ter sido informada, pela entidade bancária, da impossibilidade de emissão de o seguro caução no âmbito da presente empreitada, no prazo fixado para o efeito, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de novembro de 2020, que autorizou a prorrogação do prazo de entrega da respetiva caução até ao dia 7 de dezembro de 2020.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de novembro de 2020, intitulada “DECLARAÇÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO ALTERNATIVA FORA DA REN E AS VANTAGENS AMBIENTAIS DA LOCALIZAÇÃO PRETENDIDA PROJETO DE QUALIFICAÇÃO URBANA ENTRE A ROTUNDA DAS PIRÂMIDES E A PONTE DAS ECLUSAS”, e considerando que:

1. São relevantes as oportunidades e fragilidades presentes num território marcado pela Ria de Aveiro, enquanto elemento polarizador que confere à cidade uma identidade e singularidade próprias, que oferece um potencial de excelência ambiental, a par da presença das principais redes rodoviárias e ferroviárias fundamentais, conferindo-lhe uma posição geográfica privilegiada;

2. Pela necessidade de resolução de questões ambientais, de descontinuidades da rede pedonal e ciclável, bem como de problemas/conflitos de circulação rodoviária, o projeto constitui uma oportunidade para a reabilitação das frentes de água, promovendo a articulação com outras intervenções de valorização ambiental e revitalização económica na envolvente - Rua da Pêga, Marinha da Troncalhada, CMIA, pelo que foi considerado como ação prioritária integrada no quadro dos investimentos programados pelo município, em sede de Plano Diretor Municipal -1.ª revisão;

3. Embora este território esteja abrangido por Reserva Ecológica Nacional (REN), integrando a Zona de Proteção Especial ZPE- Ria de Aveiro e o Sítio de Proteção Especial SIC- Ria de Aveiro, de acordo com a caracterização detalhada dos valores naturais, não se identifica nenhum biótopo com interesse conservacionista;

4. O projeto visa integrar diversas e diferenciadas intervenções que promovam a revitalização e valorização de uma área específica, assentando, necessariamente, na requalificação e redefinição das infraestruturas existentes, de forma a permitir a introdução dos modos suaves, assegurando os requisitos para o dimensionamento das vias cicláveis e pedonais e as condições de conforto e segurança, inexistentes atualmente, tendo em conta o corredor “livre” entre pilares da via-férrea e da A25, não sendo, assim, aplicável a ponderação de outras alternativas de localização fora da REN;

5. A implantação das infraestruturas rodoviárias originou áreas alagadas, que atualmente constituem espaços residuais, com características de charco e com um papel essencialmente de enquadramento paisagístico, sujeitos ao regime de marés através de passagens hidráulicas criadas para o efeito, com cotas de fundo pouco expressivas;

6. O projeto vem gerar impactes positivos, designadamente, ao promover a limpeza e desobstrução destas passagens hidráulicas, sobretudo, no pequeno canal entre o nó de acesso à A25 e a EN109-7, que se encontra fortemente assoreada, em que o regime de marés quase não se faz sentir, bem como quanto à circulação rodoviária (Fase de Exploração), que irá ocorrer de forma mais segura e fluida, pela eliminação do cruzamento existente, e pelo franco aumento dos modos de mobilidade suave, promovendo a diminuição de escorrências de óleos, de ruído e de emissões CO2.

Considerando, finalmente, que nos termos do parecer já emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) sobre o projeto, o uso e ação pretendido previsivelmente não envolverá impactes significativos, sendo suscetível de ser compatível com a salvaguarda dos recursos em presença, foi deliberado, por unanimidade, declarar a inexistência de localização alternativa fora da Rede Ecológica Nacional e as vantagens ambientais da

localização pretendida para a execução do Projeto de Qualificação Urbana entre a Rotunda das Pirâmides e a Ponte das Eclusas.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 185/2018, em nome de ANTÓNIO ALBERTO PERICÃO MAIA MARQUES VIEIRA, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 5 do alvará de loteamento n.º 8/2018, alteração à operação de loteamento municipal titulada pela certidão camarária de 21 de setembro de 2001, emitida no processo de loteamento n.º 28/2001, em Espaço Habitacional Tipo 3 (EH3) segundo o Plano Diretor Municipal (PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental e o quadro sinótico, prevê uma área de implantação (137,95 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (137,10 m²), e contempla uma área bruta de construção (243,93 m²), igualmente superior à que está prevista no mesmo alvará (237,85 m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação técnica DGU/32602/2020, de 21 de novembro de 2020.

Período de Intervenção do Público

Pelas 16:38 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

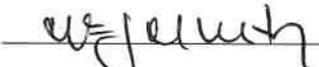
O Sr. **Alberto Pires** iniciou a sua intervenção referindo que, não obstante veja com satisfação o enorme investimento em obras públicas que estão a ser efetuadas um pouco por todo o Concelho, considera que a Câmara Municipal deveria, em prol de uma maior proximidade e transparência com os cidadãos, apostar mais na comunicação com a população que serve, de modo a que os munícipes sejam melhor informados sobre todos os projetos que estão previstos para o seu Concelho. Seguidamente questionou os prazos de execução, quer da empreitada de construção do novo Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, quer da intervenção de requalificação urbana do Bairro do Carramona e da Rua Manuel de Melo Freitas, em Esgueira, uma vez que estas obras já deveriam estar concluídas. Alertou, ainda, para a falta de estacionamento no centro urbano da Freguesia de Esgueira, pelo que solicitou a criação de mais lugares de estacionamento naquela zona da Freguesia. Para finalizar, reportou-se às polémicas recentes relacionadas com o abate de árvores no Município, nomeadamente no Rossio e em São Bernardo, referindo que, na sua opinião, todos estes episódios desfavoráveis, com sucessivos processos judiciais, teriam sido evitados se os cidadãos tivessem conhecimento, de antemão, das razões que levam à Câmara Municipal a proceder ao abate de tantas árvores.

O Sr. **Presidente** sobre a questão relacionada com a comunicação com os munícipes, esclareceu que a Câmara Municipal tem, presentemente, várias plataformas informativas ao dispor dos cidadãos, nomeadamente o sítio eletrónico do município e o Boletim Informativo Municipal, pelo que, quem o assim entender, poderá estar sempre bem informado sobre todos os projetos previstos e em execução no Concelho, acrescentando, ainda, que, a pedido de qualquer munícipe, a Câmara Municipal está sempre disponível para facultar quaisquer projetos terminados que os cidadãos queiram conhecer em detalhe. Quanto aos prazos de execução das empreitadas, explicou que, em função de razões objetivas, os empreiteiros podem solicitar à Câmara Municipal prorrogações graciosas do prazo de execução das obras, sendo que, no caso concreto da empreitada de construção do Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, a empresa responsável pela obra fundamentou o seu pedido com a dificuldade na entrega de material, decorrente da situação pandémica provocada pela Covid-19, motivo pelo qual foi autorizada a prorrogação do prazo de execução da mesma. Relativamente à intervenção de requalificação urbana do Bairro do Carramona, na Freguesia de Esgueira, informou que esta empreitada foi iniciada há relativamente pouco tempo, tendo um prazo de execução de 180 dias, e na qual serão realizadas intervenções de reabilitação e reorganização dos espaços destinados ao estacionamento automóvel, assim como dos corredores pedonais e do parque arbóreo existente ao longo de quatro artérias da Freguesia, nomeadamente nas ruas Manuel de Melo Freitas, Padre Manuel Marques Ferreira, Dr. Artur Alves Moreira e Rua Dom Domingos da Apresentação Fernandes. No que diz respeito ao abate de árvores, clarificou que a Câmara Municipal apenas procede ao corte de árvores por razões técnicas objetivas, designadamente a existência de problemas fitossanitários, danos estruturais graves ou por se tratar de árvores muito envelhecidas e em fim de vida, pondo assim em causa a segurança de pessoas e bens. Para finalizar, informou, ainda, que está a ser desenvolvido um trabalho de georreferenciação de todo o parque arbóreo existente no Concelho, de forma a poder fornecer, num futuro próximo, mais informação aos cidadãos sobre a vida e desenvolvimento de todos os exemplares arbóreos do Município.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 17.32 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:32h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

